

**EDITAL Nº 054/2021**  
**PROCESSO Nº 092/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Recebimentos de propostas até dia 09/09/2021 às 9:00 horas

Abertura de propostas dia 09/09/2021 às 09:10

O EDITAL estará disponível a partir do dia 20/08/2021 às 17:00 horas

Endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) “Acesso Identificado”

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O **CONSÓRCIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE**  
[Digite texto]

**REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001-00.01.12- GESTÃO DO SAMU  
3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.0001.2.0003-00.01.02-CONTRATO DE  
RATEIO -GESTÃO DO CONSÓRCIO

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.9 – que não se enquadram no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei.;

4.3.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

4.3.3. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

[Digite texto]



6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### **7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

[Digite texto]

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (Dois por cento)**.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

[Digite texto]

eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

[Digite texto]



8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar - **SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS** - por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.4. O prazo estabelecido no item 8.2.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação. Contudo, a apresentação de amostra será dispensada se a licitante tiver no caso ofertado uma das marcas sugeridas pelo Cisdeste, constantes na especificação de cada item.

8.2.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.2.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.2.6.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Anexo IV do edital:

8.2.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.2.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.2.6.6. Os exemplares colocados à disposição do Cisdeste serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.2.6.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Cisdeste, sem direito a ressarcimento.

8.2.6.8. Os licitantes deverão colocar à disposição do Cisdeste todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante em sessão a ser agendada, observado o disposto neste Edital.

[Digite texto]



## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Consórcio, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral – CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Consórcio quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.<sup>1</sup>

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em

---

<sup>1</sup> Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”.

*Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*

nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

[Digite texto]



9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. As microempresas ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **9.10. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica**

9.10.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 - Um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível em características do objeto da presente licitação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.<sup>2</sup>

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

<sup>2</sup> No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

[Digite texto]



assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15.6 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SRP**

15.6.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

[Digite texto]

## **16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Oitavo** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor.

## **18 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo CONSÓRCIO:

18.2 - automaticamente:

18.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

18.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

18.3 - pelo **CONSÓRCIO**, quando caracterizado o interesse público.

[Digite texto]



## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o CONSÓRCIO convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2 – Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

[Digite texto]

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e no site do Consórcio (<https://www.cisdeste.com.br/>) também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Rua Coronel Vidal, nº 800, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I - Termo de Referência

24.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

24.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

24.12.4. Anexo IV - Aspectos de Aceitabilidade das Amostras

[Digite texto]



Juiz de Fora, 05 de agosto de 2021.

Daniel Vieira do Carmo  
**Pregoeiro**



[Digite texto]

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 -Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE.

### 2 – JUSTIFICATIVAS:

#### 2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 – O pretense registro de preços para aquisição dos uniformes para as equipes de urgência e emergência (denominada equipe operacional) se baseia na necessidade da padronização e apresentação pessoal dos funcionários. Além da apresentação, o uniforme que é composto por boné, macacão e camisa, promove segurança devido a espessura do tecido que protege contra abrasividades e por conter faixas retro-refletivas que sinalizam as equipes nas vias durante o período da noite.

#### 2.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Consórcio, bem como pela necessidade de contratações freqüentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do Cisdeste.

#### 2.3 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

### 3- ESPECIFICAÇÕES

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	<b>Boné – modelo ciclista em brim leve metalizado 100% algodão na cor azul marinho;</b> com regulador e trava de metal, aba curva, com bordado na frente logo “SAMU 192” versão vertical, na lateral direita bordado o logo “cisdeste”; na lateral esquerda, bordado “SAMU 192” versão horizontal. Conforme padronização estabelecida pelo manual de identidade visual disponibilizado pelo ministério de saúde na	und	300	16,77	5.031,99

[Digite texto]



	versão 1.2/Abr.2012. OBS. (1): apresentar amostra, dentro dos padrões estabelecidos, para que seja feita a validação do material e dos bordados e silks.				
<b>2</b>	<b>Camisa Azul Para Equipe Operacional</b> – camiseta em malha pv gola olímpica na cor azul marinho, 65% Poliéster e 35% de Algodão, com cores firmes, resistente ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Silk: na frente superior esquerdo estampar a logo “SAMU 192” versão vertical, na manga direita estampar o logo “cisdeste”; nas costas centralizado o logo “SAMU 192” versão vertical; na manga esquerda estampar o logo “SAMU 192” versão horizontal. Conforme padronização estabelecida pelo manual de identidade visual disponibilizado pelo ministério de saúde na versão 1.2/Abr.2012. OBS. (1): apresentar amostra, dentro dos padrões estabelecidos, para que seja feita a validação do material e silks. Camisa azul para equipe operacional em. OBS. (2): deverão ser fornecidas nos tamanhos: PP; P; M; G; GG e XG. Em casos particulares poderão ser solicitados tamanhos especiais conforme as necessidades do CISDESTE.	und	600	23,77	14.263,98
<b>3</b>	<b>Camisa gola Polo – EQUIPE ADMINISTRATIVA</b> – cor será definida na apresentação do projeto –, produzidas em Malha Piquet Misto, PA, com composição que pode variar em torno de 63% Poliéster e 37% de Algodão. O tecido em Malha Piquet Misto origina a Camisa Polo Tradicional, tendo uma textura agradável e não gera pilling, devido à qualidade da matéria prima, onde o Poliéster é Texturizado e o Algodão Penteado.  OBS(1): Silk na frente superior esquerdo estampado a logo “CISDESTE”. OBS(2): bordado no ombro direito a logo “CISDESTE”. OBS(3): todos os silks deverão respeitar as cores padrão do manual visual do ministério da saúde. OBS(4): apresentação do projeto piloto antes da confecção dos mesmos. OBS(5): apresentar amostra, dentro dos padrões estabelecidos, para que seja feita a validação do material e dos bordados e silks.	und	300	34,10	10.230,00
<b>4</b>	<b>Macacão SAMU – layout oficial:</b> Feito em tecido pré-escolhido, tipo sarja 2/1, composto por 67% de fibra poliéster e 33% de fibra de algodão, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento, na cor azul marinho padrão SAMU. Macacão com abertura frontal em toda a sua extensão por zíper especial em nylon, com dois cursores, de tamanho número 10 (aproximadamente 5 cm) com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior. Gola: tipo padre, medindo aproximadamente 4 cm de altura, em tecido duplo, regulável com fecho de contato tipo velcro medindo 5 cm, sedo macho do lado direito e fêmea do esquerdo. Joelheira: Proteção em tecido duplo, acolchoada em espuma de 6 cm matelassada, medindo 25 cm x 18 cm (formato oval) de modo a proporcionar o máximo conforto ao usuário durante longos intervalos de tempo ajoelhado. Ombreiras: Proteção em tecido duplo, acolchoada em espuma de 6 cm	und	600	245,30	147.180,00

[Digite texto]

<p>matelassada, na altura dos ombros sobrepostas na pala traseiras, seguindo até a parte frontal a 12 cm abaixo do ombro.</p> <p>Reforço entre as pernas aplicado com o próprio tecido medindo 14 cm x 05 cm (Larg/Alt) com costuras matelasse.</p> <p><b>Bolsos:</b> Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal, medindo 17 cm de largura x 22 cm de altura com costura dupla. (Sendo os cantos voltados para as axilas na posição superior). Dois bolsos laterais embutidos abaixo da cintura com boca de 17 cm. Dois bolsos laterais chapados na região da coxa, tamanho 23 x 18 cm, em ambos os lados com fechamento por zíper. Posição frontal entre bolso abaixo da cintura e acima do reforço do joelho. Um bolso lateral sobreposto na manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva, medindo 16x14 cm com fechamento horizontal por zíper, aplicado a aproximadamente 4,5 cm da costura da junção do ombro e mangas (parte central). Um bolso aberto tipo porta-canetas medindo aproximadamente 3x13cm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva.</p> <p><b>Cintura:</b> Elástico na circunferência da cintura medindo 5 cm de largura fixado de uma ponta a outra.</p> <p><b>Punho:</b> Punho elástico acrescido de lingueta reguladora com casa para botão, fixada na parte traseira da manga, a qual se fixará em um dos dois botões presentes na parte frontal da manga de modo que permita a regulagem.</p> <p><b>Costas:</b> Pregas tipo fole nas costas partindo do ombro até a cintura, com 4 cm de profundidade. Recorte tipo nesga nas axilas medindo 15 cm x 09 cm.</p> <p><b>Faixas retrorrefletivas:</b> Com largura de 5 cm, (altamente refletiva) na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possui um desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender à Norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2 – Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 – Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/mt<sup>2</sup>) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Marca 3M®, ou qualidade equivalente ou superior. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: Duas faixas no sentido vertical, com início no ombro, até o elástico da cintura.</p> <p><b>Bordados:</b> Na frente: do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do SAMU 192 (versão vertical), medindo aproximadamente 11 cm x 07 cm com velcro fêmea sobre este bordado, com 12x02 cm, para colocação de tarjeta de identificação profissional.</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

[Digite texto]



Manga Direita: Na parte superior deverá ser bordada a logomarca do CISDESTE. Logo abaixo deverá ser bordada a logomarca do SAMU 192 (versão vertical).

Manga Esquerda: Será bordada na etiqueta de cor branca a Bandeira de Minas Gerais, medindo 4,5 cm X 6,4 cm.

Costas: Logomarca do Samu 192 (versão vertical) centralizada entre as faixas retrorrefletivas, medindo aproximadamente 24 cm X 15 cm com velcro fêmea sobre o bordado para colocação de tarjeta de identificação do cargo profissional medindo 24x5 cm.

Linhas: Todas as costuras em linha poliéster número 80 e número 120, cor azul escuro.

Costuras: As costuras das bainhas das pernas, mangas e junções internas das entrepernas serão simples. Todas as outras costuras deverão ser duplas e reforçadas.

Etiqueta: Parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim e outra etiqueta pequena em papel onde constará orientação e recomendação para conservação e limpeza do produto.

Fitas laterais: Espaçamento de 1,5 cm entre cada uma, nas cores laranja na frente e vermelha atrás. Na cor laranja (1,5cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente), iniciando na região do reforço do ombro até à barra. Outra faixa laranja na manga, iniciando abaixo do zíper até a barra da manga na cor vermelha (1,5 cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente), iniciando na cava da manga, até a barra do macacão. Outra faixa vermelha na manga, iniciando abaixo do zíper, até a barra da manga. (Obs.: Cor laranja PANTONE 717 e cor vermelha PANTONE 186).

**Medidas:**

Deverão ser disponibilizados 06 tamanhos de macacão para medição.

Os 06 tamanhos deverão seguir o padrão da tabela abaixo, podendo ser solicitado medida especial tanto para menor quanto para maior:

**Tabela de medidas para peças prontas**

Itens	Tolerâncias	Tamanhos						ESPECIAL
		PP	P	M	G	GG	XG	
<b>Tórax</b>	± 1 cm	<b>54</b>	<b>57</b>	<b>60</b>	<b>64</b>	<b>66</b>	<b>69</b>	<b>Conforme demanda</b>
Pala		48	50	50	52	54	56	
Cava		54	56	58	62	66	68	
Manga longa		57	59	59	60	60	60	
Coxa		33	35	37	39	40	42	
Entrepernas		92	92	92	92	92	92	
Comprimento Total		172	173	174	178	180	182	
Frente		74	76	80	82	84	86	

**Observação: Em casos particulares poderão ser solicitados tamanhos especiais conforme as necessidades do CISDESTE.**

**Garantia:**

O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos

[Digite texto]

<p>de fabricação das vestimentas ofertadas, durante a vida útil de seis meses em condições normais de utilização, tais como: Rasgos; Encolhimento ou alongamento; Desbotamento e manchas; Rompimento de costuras; Queima dos aviamentos. O prazo máximo entre a data de fabricação do tecido e a data de entrega das vestimentas não poderá ser superior a 12 (doze) meses.</p> <p>Obs. (1): Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos os bordados, para avaliação. Obs. (2): Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço, os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do “Manual de Identidade Visual – Versão 1.2 / Abr. 2012” do SAMU – Disponível no sítio do Ministério da Saúde.</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

3.1- Modelo do Macacão conforme manual de Identidade visual do SAMU.

3.2-Deverão ser apresentadas amostras itens para aprovação dos setores requisitantes.

#### **4- DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:**

4.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será de até 20 dias, a partir do recebimento do ofício de Autorização de fornecimento, a ser emitido pelo departamento de Compras.

4.2 – CISDESTE, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do CISDESTE.

#### **5 DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:**

5.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses.

5.2 – Durante a vigência da ata de registro de preço, poderá ser celebrado contrato, respeitando o saldo existente, ficando a vigência vinculada ao respectivo exercício financeiro.

5.3 – As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto, o CISDESTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

#### **6 - LOCAL DE ENTREGA**

[Digite texto]



6.1 A entrega será feita no Almojarifado, situado na Rua CORONEL VIDAL, 1792, GALPÃO 09, BAIRRO SÃO DIMAS, JUIZ DE FORA, MINAS GERAIS, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 DA CONTRATANTE**

7.1.1 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

### **7.2 DA CONTRATADA**

7.2.1 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste edital.

7.2.2 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.2.3 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital.

7.2.4 Credenciar junto ao CISDESTE, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do Edital.

## **8-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato decorrente do Termo de Referência caberá aos setores requisitantes, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.

8.3 As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 A Existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISDESTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do CISDESTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISDESTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

[Digite texto]



**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Razão Social:					
Logradouro:			N.º	Bairro:	
Cidade:		UF: MG	CEP:		Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
<b>Dados para Pagamento</b>		Banco:	N/º da Conta:	Agência:	

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**

[Digite texto]

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_/\_\_\_\_**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Edson Teixeira Filho, CPF sob o nº 057.537.166-87 e RG nº 123.777 PC/MG, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE**, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 092/2021 Pregão Eletrônico nº 020/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da assinatura.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão previstas no Termo de Referência.

##### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

[Digite texto]



b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Consórcio, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001-00.01.12- GESTÃO DO SAMU  
3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.0001.2.0003-00.01.02-CONTRATO DE  
RATEIO -GESTÃO DO CONSÓRCIO

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

O fornecedor é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

[Digite texto]

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Oitavo** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Parágrafo Nono** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CISDESTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro de Juiz de Fora, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

[Digite texto]

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Edson Teixeira Filho  
Presidente do Consórcio

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

1-)Ass.: \_\_\_\_\_ 2-)Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

[Digite texto]



## ANEXO IV

### ASPECTOS DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**A) ITEM 1- Boné** – modelo ciclista em brim leve metalizado 100% algodão na cor azul marinho; com regulador e trava de metal, aba curva, com bordado na frente logo “SAMU 192” versão vertical, na lateral direita bordado o logo “cisdeste”; na lateral esquerda, bordado “SAMU 192” versão horizontal. Conforme padronização estabelecida pelo manual de identidade visual disponibilizado pelo ministério de saúde na versão 1.2/Abr.2012.

OBS. (1): apresentar amostra, dentro dos padrões estabelecidos, para que seja feita a validação do material e dos bordados e silks.

**B) ITEM 2- Camisa Azul Para Equipe Operacional** – camiseta em malha pv gola olímpica na cor azul marinho, 63% Poliéster e 37% de Algodão, com cores firmes, resistente ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento.

Silk: na frente superior esquerdo estampar a logo “SAMU 192” versão vertical, na manga direita estampar o logo “cisdeste”; nas costas centralizado o logo “SAMU 192” versão vertical; na manga esquerda estampar o logo “SAMU 192” versão horizontal. Conforme padronização estabelecida pelo manual de identidade visual disponibilizado pelo ministério de saúde na versão 1.2/Abr.2012.

OBS. (1): apresentar amostra, dentro dos padrões estabelecidos, para que seja feita a validação do material e silks. Camisa azul para equipe operacional em.

OBS. (2): deverão ser fornecidas nos tamanhos: PP; P; M; G; GG e XG. Em casos particulares poderão ser solicitados tamanhos especiais conforme as necessidades do CISDESTE.

**C) ITEM 3- Camisa gola Polo – EQUIPE ADMINISTRATIVA** – cor será definida na apresentação do projeto –, produzidas em Malha Piquet Misto, PA, com composição que pode variar em torno de 65% Poliéster e 35% de Algodão. O tecido em Malha Piquet Misto origina a Camisa Polo Tradicional, tendo uma textura agradável e não gera pilling, devido à qualidade da matéria prima, onde o Poliéster é Texturizado e o Algodão Penteado.

OBS(1): Silk na frente superior esquerdo estampado a logo “CISDESTE”.

OBS(2): bordado no ombro direito a logo “CISDESTE”.

OBS(3): todos os silks deverão respeitar as cores padrão do manual visual do ministério da saúde.

OBS(4): apresentação do projeto piloto antes da confecção dos mesmos.

OBS(5): apresentar amostra, dentro dos padrões estabelecidos, para que seja feita a validação do material e dos bordados e silks..

#### **D)ITEM 4- Macacão SAMU – layout oficial:**

Feito em tecido pré-escolhido, tipo sarja 2/1, composto por 67% de fibra poliéster e 33% de fibra de algodão, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento, na cor azul marinho padrão SAMU.

Macacão com abertura frontal em toda a sua extensão por zíper especial em nylon, com dois cursores, de tamanho número 10 (aproximadamente 5 cm) com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior.

Gola: tipo padre, medindo aproximadamente 4 cm de altura, em tecido duplo, regulável com fecho de contato tipo velcro medindo 5 cm, sedo macho do lado direito e fêmea do esquerdo.

Joelheira: Proteção em tecido duplo, acolchoada em espuma de 6 cm matelassada, medindo 25 cm x 18 cm (formato oval) de modo a proporcionar o máximo conforto ao usuário durante longos intervalos de tempo ajoelhado.

Ombreiras: Proteção em tecido duplo, acolchoada em espuma de 6 cm matelassada, na altura dos ombros sobrepostas na pala traseiras, seguindo até a parte frontal a 12 cm abaixo do ombro.

Reforço entre as pernas aplicado com o próprio tecido medindo 14 cm x 05 cm (Larg/Alt) com costuras matelasse.

Bolsos:

Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal, medindo 17 cm de largura x 22 cm de altura com costura dupla. (Sendo os cantos voltados para as axilas na posição superior).

Dois bolsos laterais embutidos abaixo da cintura com boca de 17 cm.



Dois bolsos laterais chapados na região da coxa, tamanho 23 x 18 cm, em ambos os lados com fechamento por zíper. Posição frontal entre bolso abaixo da cintura e acima do reforço do joelho.

Um bolso lateral sobreposto na manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva, medindo 16x14 cm com fechamento horizontal por zíper, aplicado a aproximadamente 4,5 cm da costura da junção do ombro e mangas (parte central).

Um bolso aberto tipo porta-canetas medindo aproximadamente 3x13cm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva.

Cintura:

Elástico na circunferência da cintura medindo 5 cm de largura fixado de uma ponta a outra.

Punho:

Punho elástico acrescido de lingueta reguladora com casa para botão, fixada na parte traseira da manga, a qual se fixará em um dos dois botões presentes na parte frontal da manga de modo que permita a regulagem.

Costas:

Pregas tipo fole nas costas partindo do ombro até a cintura, com 4 cm de profundidade. Recorte tipo nesga nas axilas medindo 15 cm x 09 cm.

Faixas retrorrefletivas:

Com largura de 5 cm, (altamente refletiva) na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possui um desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender à Norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2 – Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 – Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/mt<sup>2</sup>) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Marca 3M®, ou qualidade equivalente ou superior. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições:

Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados.

Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas).

Nas costas: Duas faixas no sentido vertical, com início no ombro, até o elástico da cintura.

Bordados:

Na frente: do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do SAMU 192 (versão vertical), medindo aproximadamente 11 cm x 07 cm com velcro fêmea sobre este bordado, com 12x02 cm, para colocação de tarjeta de identificação profissional.

Manga Direita: Na parte superior deverá ser bordada a logomarca do CISDESTE. Logo abaixo deverá ser bordada a logomarca do SAMU 192 (versão vertical).

Manga Esquerda: Será bordada na etiqueta de cor branca a Bandeira de Minas Gerais, medindo 4,5 cm X 6,4 cm.

Costas: Logomarca do Samu 192 (versão vertical) centralizada entre as faixas retrorrefletivas, medindo aproximadamente 24 cm X 15 cm com velcro fêmea sobre o bordado para colocação de tarjeta de identificação do cargo profissional medindo 24x5 cm.

Linhas: Todas as costuras em linha poliéster número 80 e número 120, cor azul escuro.

Costuras: As costuras das bainhas das pernas, mangas e junções internas das entrepernas serão simples. Todas as outras costuras deverão ser duplas e reforçadas.

Etiqueta: Parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim e outra etiqueta pequena em papel onde constará orientação e recomendação para conservação e limpeza do produto.

Fitas laterais: Espaçamento de 1,5 cm entre cada uma, nas cores laranja na frente e vermelha atrás. Na cor laranja (1,5cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente), iniciando na região do reforço do ombro até à barra. Outra faixa laranja na manga, iniciando abaixo do zíper até a barra da manga na cor vermelha (1,5 cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente), iniciando na cava da manga, até a barra do macacão. Outra faixa vermelha na manga, iniciando abaixo do zíper, até a barra da manga. (Obs.: Cor laranja PANTONE 717 e cor vermelha PANTONE 186).

Medidas:

Deverão ser disponibilizados 06 tamanhos de macacão para medição. Os 06 tamanhos deverão seguir o padrão da tabela abaixo, podendo ser solicitado medida especial tanto para menor quanto para maior:

Tabela de medidas para peças prontas								
Itens	Tolerâncias	Tamanhos						
		PP	P	M	G	GG	XG	ESPECIAL
Tórax	± 1 cm	54	57	60	64	66	69	Conforme demanda
Pala		48	50	50	52	54	56	
Cava		54	56	58	62	66	68	

[Digite texto]



Manga longa	57	59	59	60	60	60
Coxa	33	35	37	39	40	42
Entrepernas	92	92	92	92	92	92
Comprimento Total	172	173	174	178	180	182
Frente	74	76	80	82	84	86

Observação: Em casos particulares poderão ser solicitados tamanhos especiais conforme as necessidades do CISDESTE

**Garantia:**

O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, durante a vida útil de seis meses em condições normais de utilização, tais como:

Rasgos; Encolhimento ou alongamento; Desbotamento e manchas; Rompimento de costuras; Queima dos aviamentos.

O prazo máximo entre a data de fabricação do tecido e a data de entrega das vestimentas não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

Obs. (1): Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos os bordados, para avaliação.

Obs. (2): Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço, os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do “Manual de Identidade Visual – Versão 1.2 / Abr. 2012” do SAMU – Disponível no sítio do Ministério da Saúde.

## ATENÇÃO

1) Os Documentos de **HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, deverá enviar o documento com a restrição pelo sistema.

3) Ressalta-se que, até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

#### **4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

5.2. *O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.*

5.3. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

5.4. *Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

5.5. *Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*

5.6. *Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

**Daniel Vieira do Carmo**  
**Pregoeiro**

[Digite texto]